

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185 OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por PARANATERM INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS EIRELI

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A empresa **PARANATERM INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 17.638,52.

II. ANÁLISE

A empresa apresentou divergência de crédito informando que o valor constante no Edital do art. 52 está desatualizado, requerendo assim a retificação do crédito conforme memória de cálculo apresentada.

Considerando que os valores foram atualizados até a data do pedido da RJ, respeitando o art. 9°, II da Lei 11.101/2005, acolho o pedido para que conste no QGC o crédito de R\$ 17.638,52 em favor da Credora.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse OAB/PR nº 35.249